



OFÍCIO Nº 020/DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus, 4 de maio de 2016.

À CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua: Pensador, Nº 62 Bairro: Chapada

Manaus/AM CEP: 69050-100

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 06/2016 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 04/2015 - Tabatinga ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

plp

Prof.ª MSc. Maria Dias da Silva
Coord. de Obras e Serviços de Engenharia
Port. Nº 784-GR/IFAM, de 05/08/2014

Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM
Portaria nº 2.901-GR/IFAM, de 5/11/2015

Rosângela Brito
10/05/16
10:40



À: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EP.**
REF: **CONTRATO Nº 004/2015 – TABATINGA.**

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 004/2015 - TABATINGA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 072-GR/IFAM de 25/03/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 04/2015 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, com base nas fiscalizações realizadas *in loco* a obra, a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EP.**, CNPJ/MF: 05.193.500/0001-00, estabelecida na rua Pensador, nº 62 - Chapada, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. José Brito Filho**, CPF nº. 342.606.092-20; Registro Profissional N 040264651-7 /AM, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo endereço acima. Elencam-se as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Conforme relatórios produzidos pela empresa de fiscalização PHD Engenharia, constata-se a situação da ausência da equipe administrativa completa, o que em muito dificulta a realização de certos serviços, tais como concretagens, conferências de armaduras, segurança do trabalho e a própria distribuição de tarefas aos colaboradores *in loco*;
2. Controle tecnológico do concreto utilizado nas estruturas, separado por fases de execução (infraestrutura, superestrutura, subdivido em vigas das arquibancadas, lajes entre outros) solicitado várias vezes, até o momento, sem atendimento.
3. Controle Tecnológico dos serviços de terraplanagem do solo (laudo do ensaio de compactação);
4. Procedimento de Levantamento de Alvenaria ocorrendo de maneira incorreta, podendo causar um acidente de trabalho, pois a mesma não possui travamento dos pilares e vigas (conforme imagem abaixo);



5. A equipe de produção sem o uso de EPI's e fardamento, descumprindo regras trabalhistas e contratuais;
6. Falta do aumento de efetivo dos operários, falta de insumos básicos (areia, aço, seixo, madeira, etc), falta de gestão das frentes de serviços. Esses problemas impedem o ritmo de produção,



apresentando uma evolução insatisfatória dos serviços semanais e com isso o atraso na entrega da obra;

7. Solicitamos um plano de ação de conclusão da obra (com cronogramas e plano de execução dos serviços).

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste, serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 004/2015- CAMPUS TABATINGA, em MANAUS/AM, 02 de maio de 2016.

Elias Santos Souza
Engenheiro Civil - Presidente
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Arthur Vinicius De Brito
Engenheiro Civil – Membro
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Gabriel Silveira Alencar
Engenheiro Civil – Membro
FISCALIZAÇÃO/IFAM